

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para construção de gaveteiros verticais em peças pré-moldadas, para 40 (quarenta) lóculos – tamanho padrão, no cemitério municipal, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

A sessão de processamento da presente Tomada de Preços acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, no dia 19 de Outubro de 2017 às 09:00h (MS) horas, na cidade de Anaurilândia/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o seu impedimento.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4.1.3. Demais disposições contidas neste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1. Para execução do objeto desta licitação, estima-se um custo referencial global de R\$ 41.839,94 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

3.2. Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

009.0007.1009 – 44.90.51.00.00.00

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa, do ramo pertinente ao objeto da licitação em epígrafe, desde que atendam todos os requisitos desse instrumento convocatório, e que manifestarem interesse em participar, desde que inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, até o 3º (terceiro) dia anterior ao da abertura dos envelopes, e não estejam em processo de falência ou concordata.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

4.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

d) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 4.3 do edital.

5. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S):

5.1. Na data, horário e local, determinados neste edital, os participantes da licitação deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2).

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.3. O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4. A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da mesma, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.5. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas, e devidamente carimbada com o CNPJ.

5.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.7. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.8. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

5.9. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na forma exigida no item anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos.

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

6.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).

6.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

daís
OK



6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.4.1. Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.2. Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.3. Declaração de pleno conhecimento do local do serviço e de suas condições, assinada pelo proponente ou pelo responsável do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do memorial descritivo e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.

6.4.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.5. Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo em anexo.

6.4.6. Declaração dos responsáveis legais da proponente de que conhecem o teor completo do edital desta Tomada de Preços e de que submetem a todas as condições nele contidos, para todos os efeitos legais, conforme modelo em anexo.

6.4.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo em anexo.

6.4.8. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

6.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Certidão Simplificada em plena validade, no ato do credenciamento.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, plenamente válida.

6.6 - O envelope 02 (PROPOSTA) deverá conter:

6.6.1. Proposta financeira.

7. DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em em duas parcelas sendo uma na entrega dos produtos e a outra após o término da obra.

7.2. A administração rejeitará no todo ou em parte a qualidade da obra, quando efetuada em desacordo com o memorial descritivo e documentos em anexo.

7.3. A orientação e fiscalização da obra será realizada por um fiscal nomeado pelo Município Contratante. A esse fiscal compete fiscalizar e orientar a execução das mesmas.

7.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do edital, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O prazo para a conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

7.6. O Município contratante poderá reter o INSS na fonte, caso a cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, se enquadre nas disposições da legislação aplicável.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

Abus
RF



8.5. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3. Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLENTO:

11.1. Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho.

11.1.2. Advertência.

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal 8.666/93.

11.2. No caso de atraso na conclusão das etapas da obra, em descumprimento ao item 7.5, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

11.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato (mão-de-obra e material), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os interessados deverão fazer um cadastro na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, contendo os documentos solicitados pelo setor competente, que deverão ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

12.2. Os interessados que já tem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

12.3. Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.4. Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

12.5. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, o direito de revogar, parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.7. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica reservado ao Município de Anaurilândia/MS a discricionariedade em contratar ou não o objeto licitado. Entretanto, caso tenha interesse em contratar objeto idêntico ao licitado nesta Tomada de Preços, deverá respeitar a proposta dos participantes, não podendo proceder a nova licitação durante o prazo de validade ou a contratação direta sem a desistência do proponente.

Abis *RF*

12.10. Maiores informações sobre o presente edital, bem cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, junto ao setor de Licitações, em dia e horário de expediente.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.12. Este edital de Tomada de Preços foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

12.13. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma,

ANEXO II - Declaração de idoneidade;

ANEXO III - Declaração de conhecimento e aceitabilidade do edital;

ANEXO IV – Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento de ME e EPP.

Anaurilândia – MS, 29 de setembro de 2017.



Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187



Laís Rodrigues Venâncio
Presidente CPL
Dec. 1.245/2017



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I

Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Abis

RF



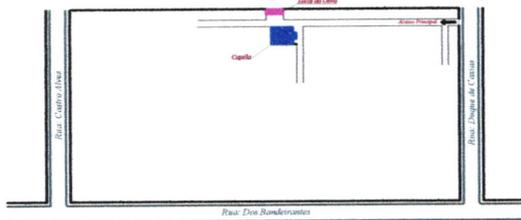
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS.

PROJETO Gavetário Funerário Vertical Para 40 Lóculos	RRT: 6188094		
DATA Setembro de 2017	ESCALA 1/50	FOLHA 1-12	CIDADE Anaurilândia - MS
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS		CNPJ: 03.575.727/0001-95	
LOCAL Rua: Floriano Peixoto, N° 1000	BAIRRO Centro	CEP: 79770-000	

Projetista/Glauco Ricci Lopes

SITUAÇÃO S/ ESCALA



MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS
PREFEITO MUNICIPAL
Edson Stefano Takazono

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEFESA CIVIL E PROJETOS

AUTOR DO PROJETO RESP. TÉCNICO
Jeovan Nogueira de Lima
Arquiteto Urbanista: CAU BR - A97459-5

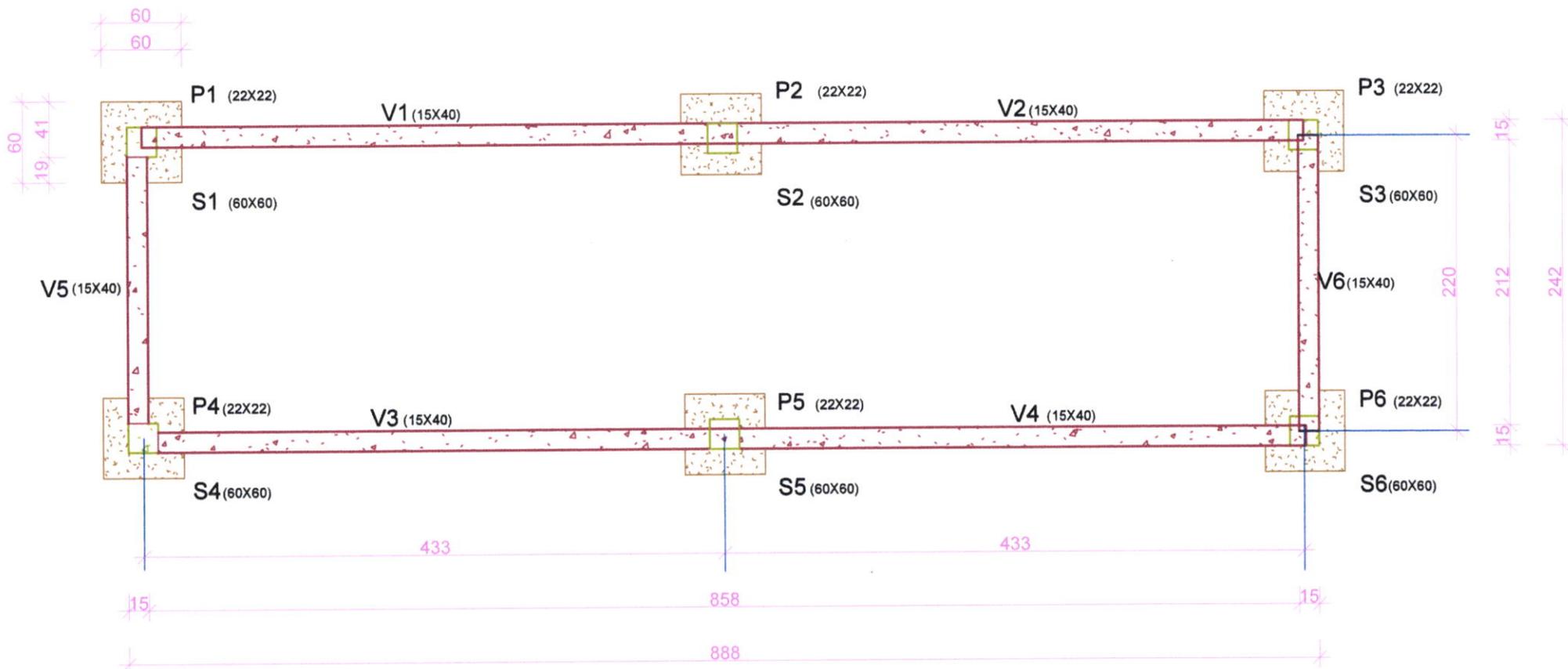
ÁREA

Construção.....21,48 m²

APROVAÇÃO

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO
Proc. n° 085 / 2017
19 / 09 / 2017

Paulo Gonçalves da Silva
Paulo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos



ARMAÇÃO DAS ESTRUTURAS

SAPATAS - 2 X 5 O 5/16" - 106

VIGAS - 2 X 2 O 5/16"- 930 COM ESTRIBO DE 4,2mm C/20

PILARES PRÉ-MOLDADOS

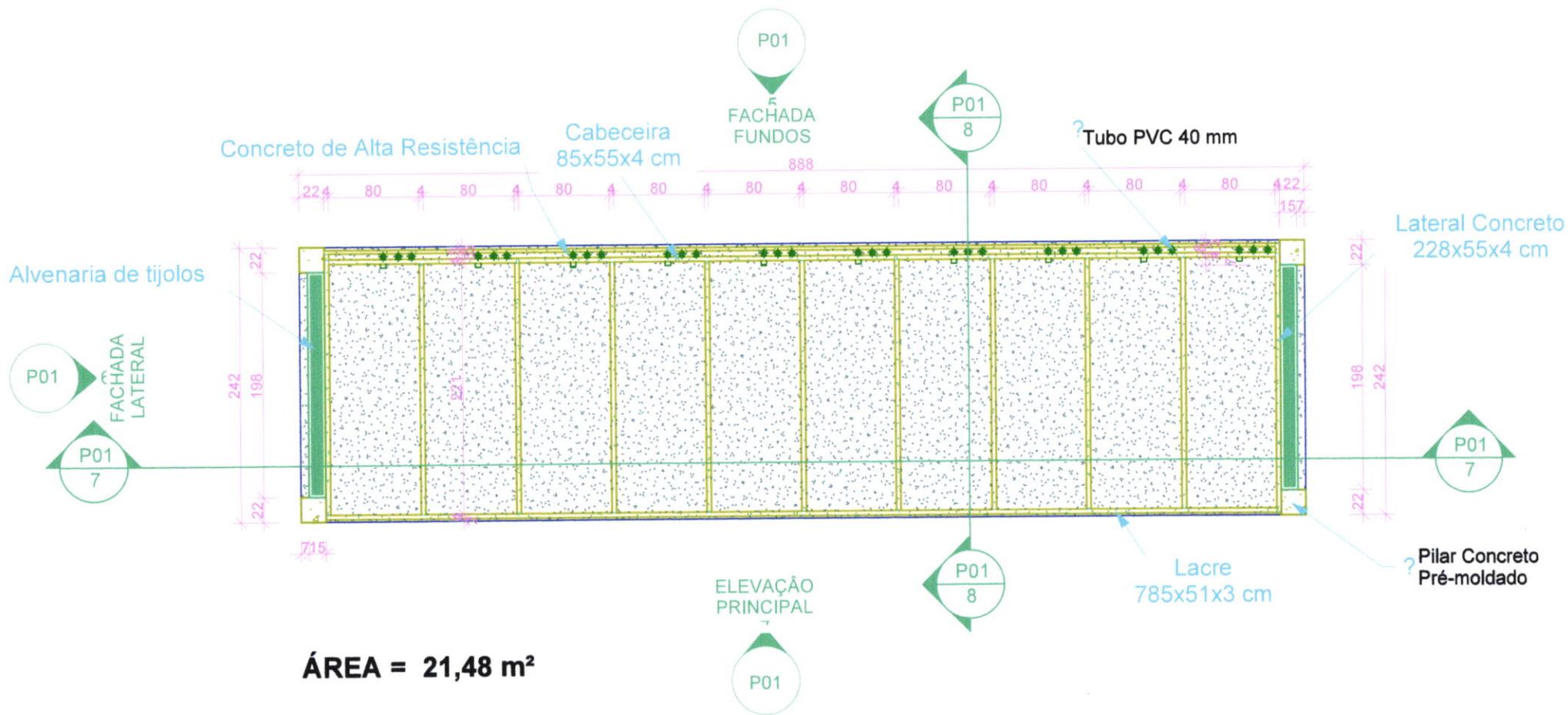
1 FUNDAÇÃO
ESCALA 1:50

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Paulo
Paulo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos

Jeovan Nogueira de Lima
Jeovan Nogueira de Lima
Arquiteto Urbanista
CAUBR A97459-5

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO
Proc. nº 085 / 2017
19/09 / 2017



ÁREA = 21,48 m²

2 PLANTA BAIXA TÉRREO

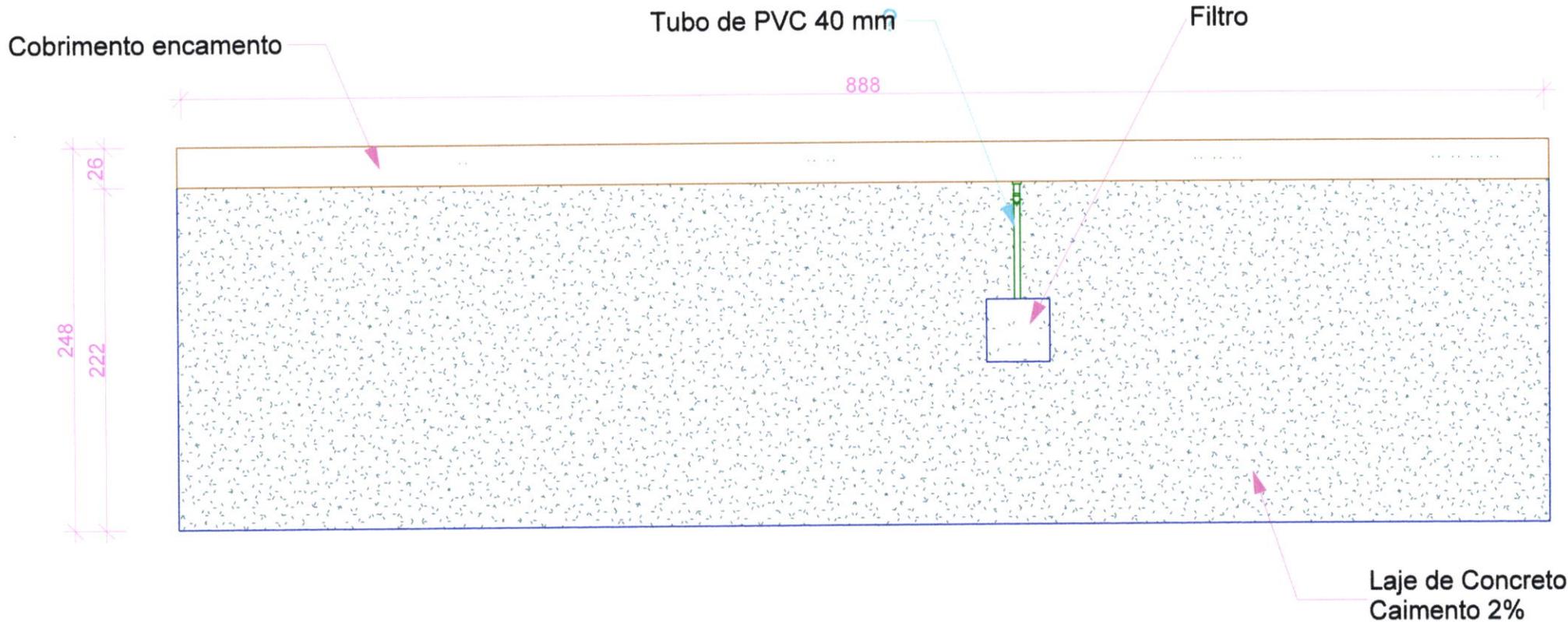
ESCALA 1:50

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
 PROJETO APROVADO
 Proc. nº 081/2017
 13/08/2017

Edson Stefano Takazono
 Prefeito Municipal

Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos

Jeovan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97453-5



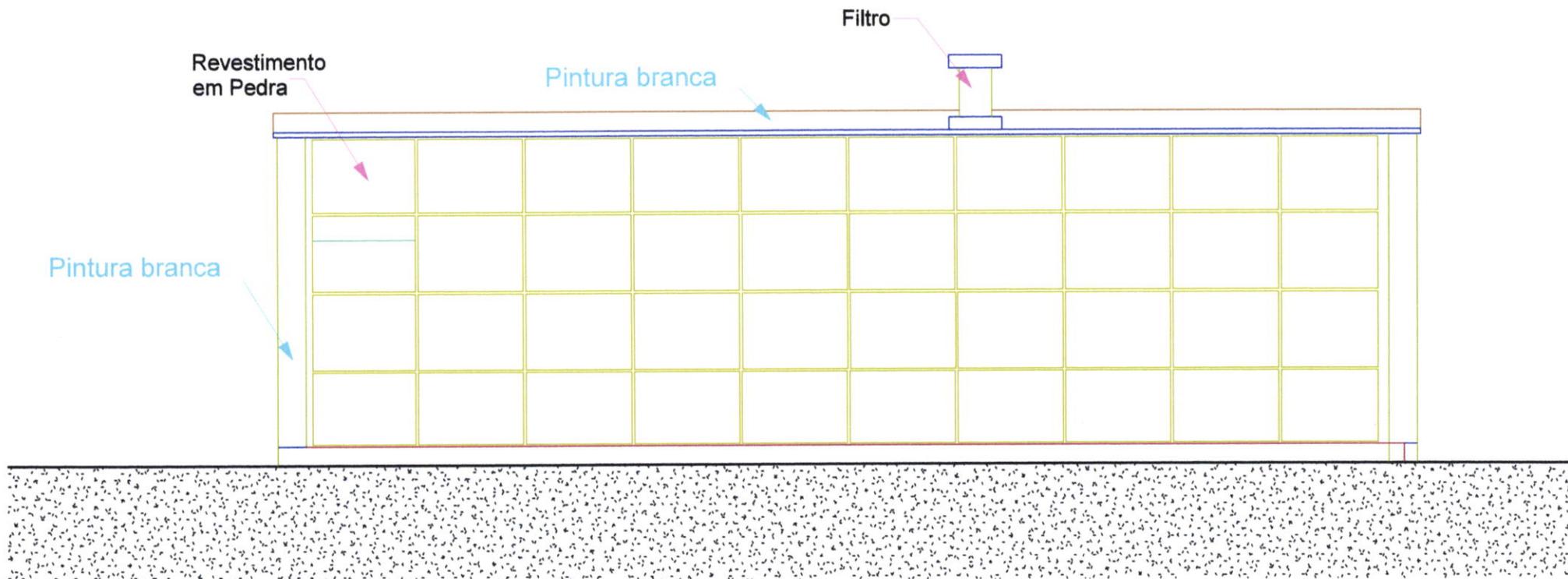
3 **COBERTURA**
 ESCALA 1 : 50

Prefeitura Mun. de Anapuãndia
 PROJETO APROVADO
 Proc. nº 081/2017
39109/2017

[Signature]
Edson Stefano Takazono
 Prefeito Municipal

[Signature]
Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos

[Signature]
Leovan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97459-5



4

ELEVAÇÃO PRINCIPAL

ESCALA 1:50

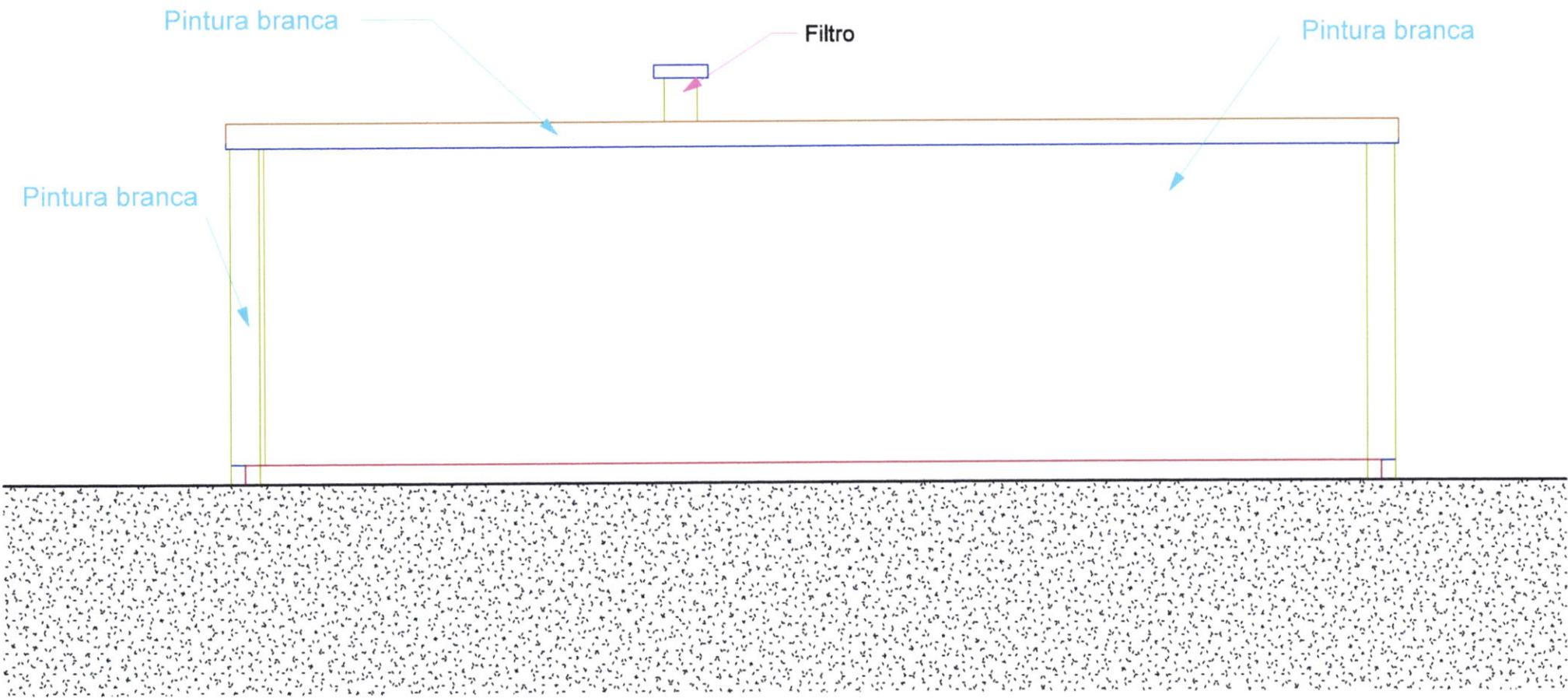
Prefeitura Mun. de Anaurilândia
 PROJETO APROVADO

Proc. nº 085/12017
19/09/2017

[Signature]
Edson Stefano Takazono
 Prefeito Municipal

[Signature]
Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos

[Signature]
Jeovan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97469-5



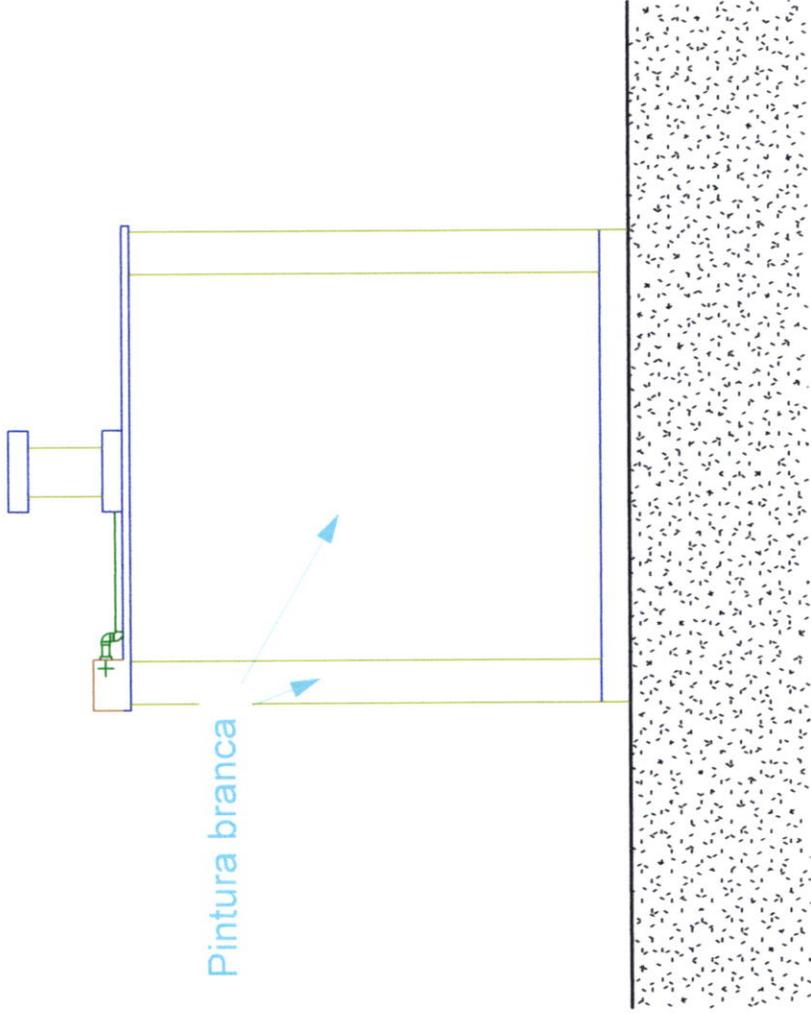
5 FACHADA FUNDOS
 ESCALA 1 : 50

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
 PROJETO APROVADO
 Proc. nº 081/2017
19/09/2017

[Signature]
Edson Stefano Takazono
 Prefeito Municipal

[Signature]
Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos

[Signature]
Jevan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97459-5



6 FACHADA LATERAL

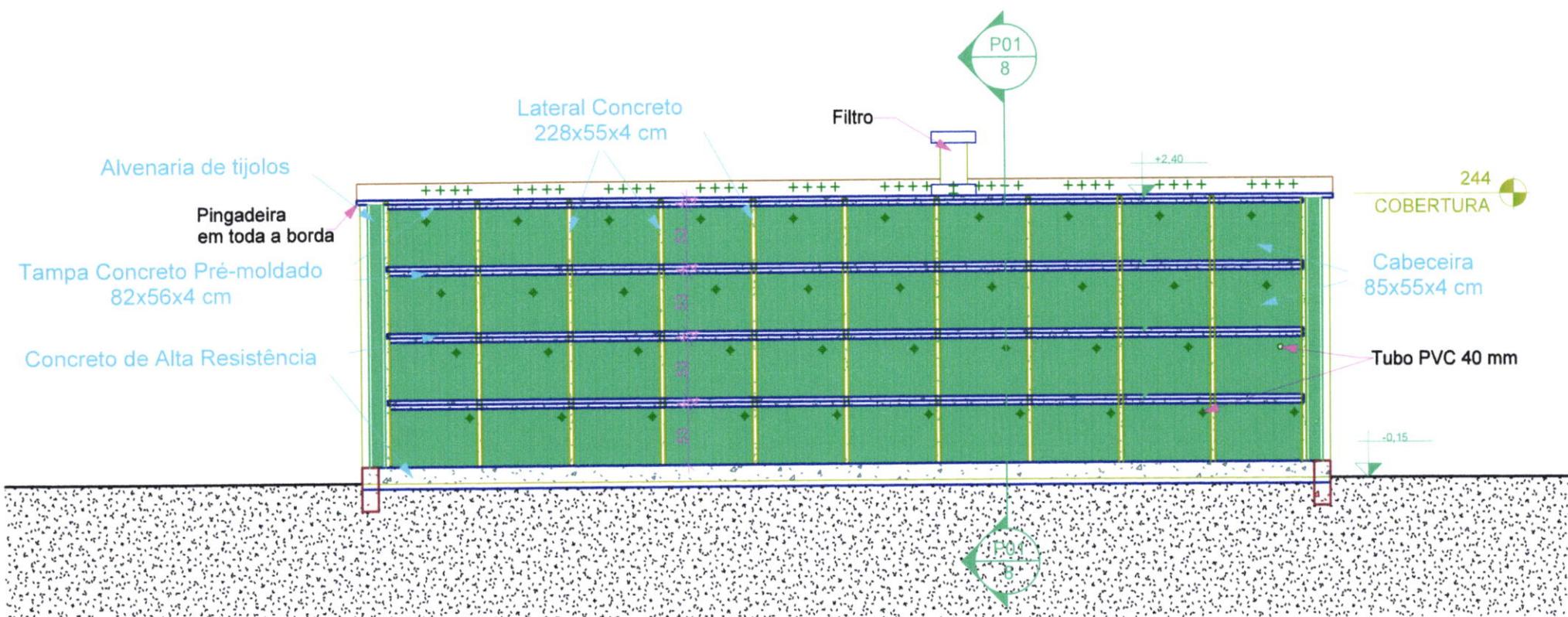
ESCALA 1:50

Secretaria Mu. de Ananilândia
 PROJETO APROVADO
 Proc. nº 081/2017
 29/09/2017

[Signature]
Edson Stefano Takazono
 Prefeito Municipal

[Signature]
Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos

[Signature]
Joovan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97469-5



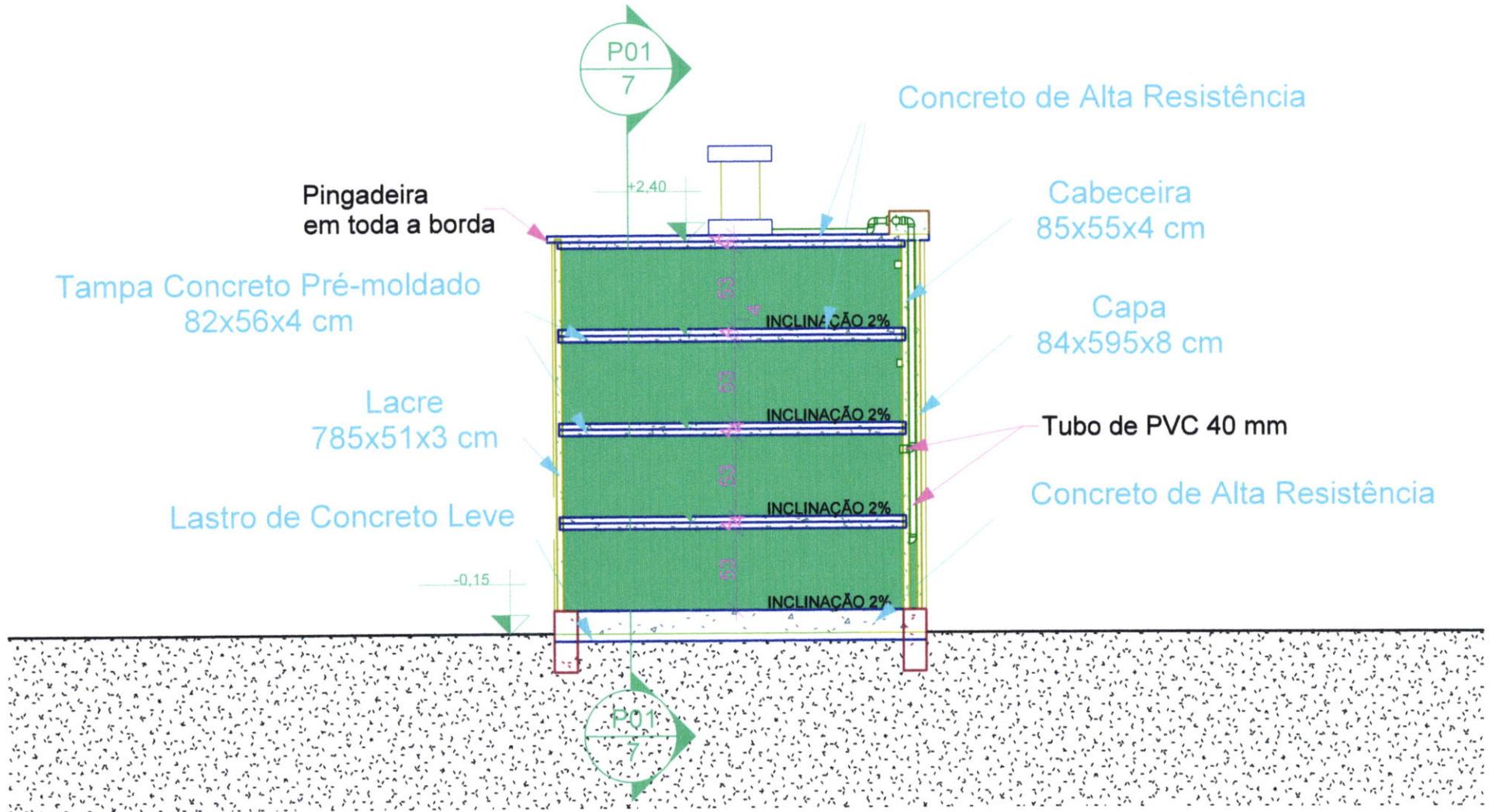
7 CORTE LONGITUDINAL
 ESCALA 1:50

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
 PROJETO APROVADO
 Proc. nº 085/2017
 191.09/2017


 Edson Stefano Takazono
 Prefeito Municipal


 Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos


 Jeovan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97459-5



8

CORTE TRANSVERSAL

ESCALA 1 : 50

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO

Proc. nº

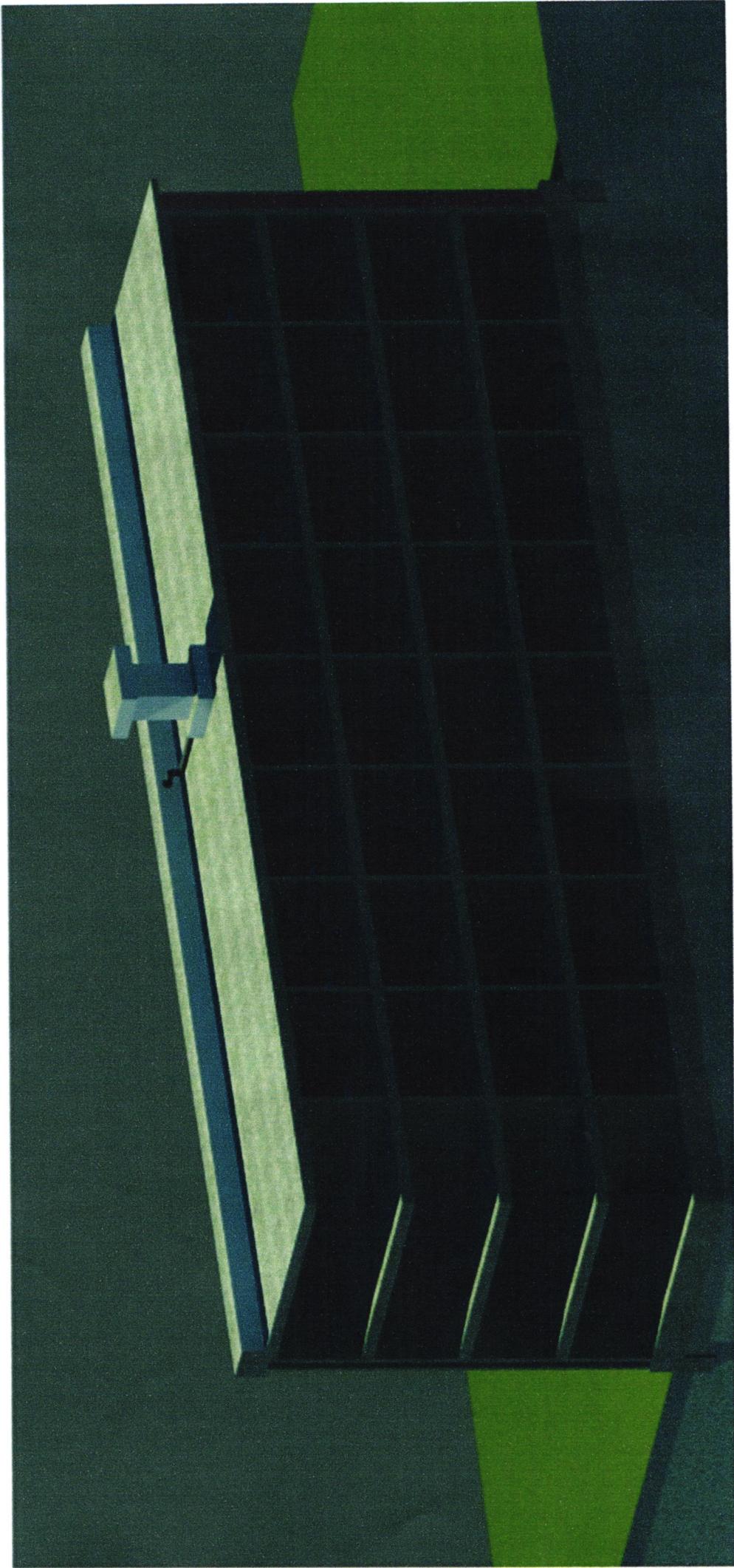
083 / 2017

31.09.2017

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Paulo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos

Jeovan Nogueira de Lima
Arquiteto Urbanista
CAUBR A97469-5



9

CORTE LONGITUDINAL 3D

Prefeitura Mun. de Anaurilândia

PROJETO APROVADO

Proc. nº 081/12017

25/09/2017

[Signature]
Eduardo Skellam Takazono

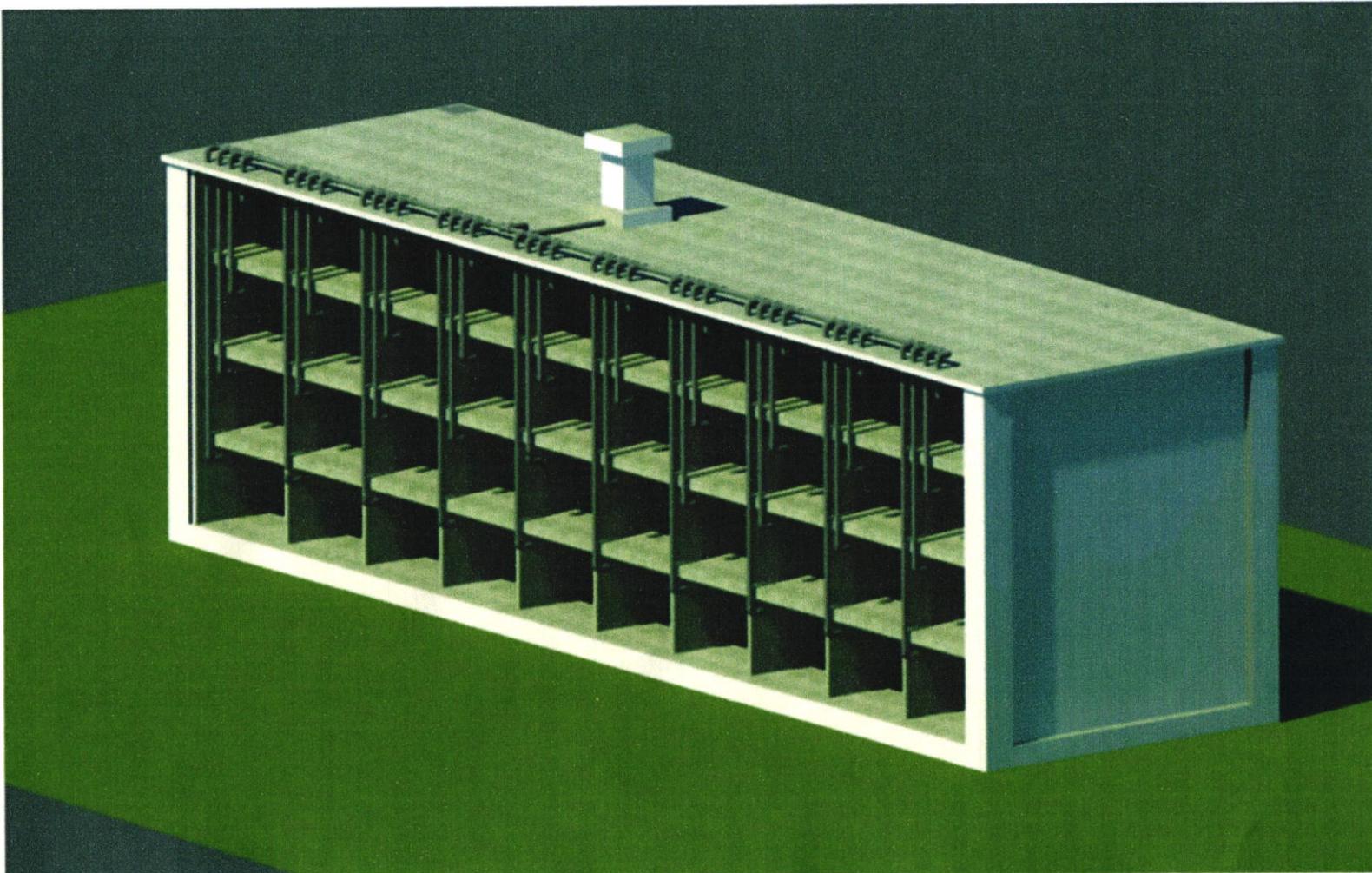
Presidente Municipal

[Signature]
Jeovian Nogueira de Lima

Paulo Gonçalves de Sá/
Arquiteto Urbanista

CAUBR A97499-5

Defesa Civil e Projetos



Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO
Proc. nº 081/2017
19/09/2017

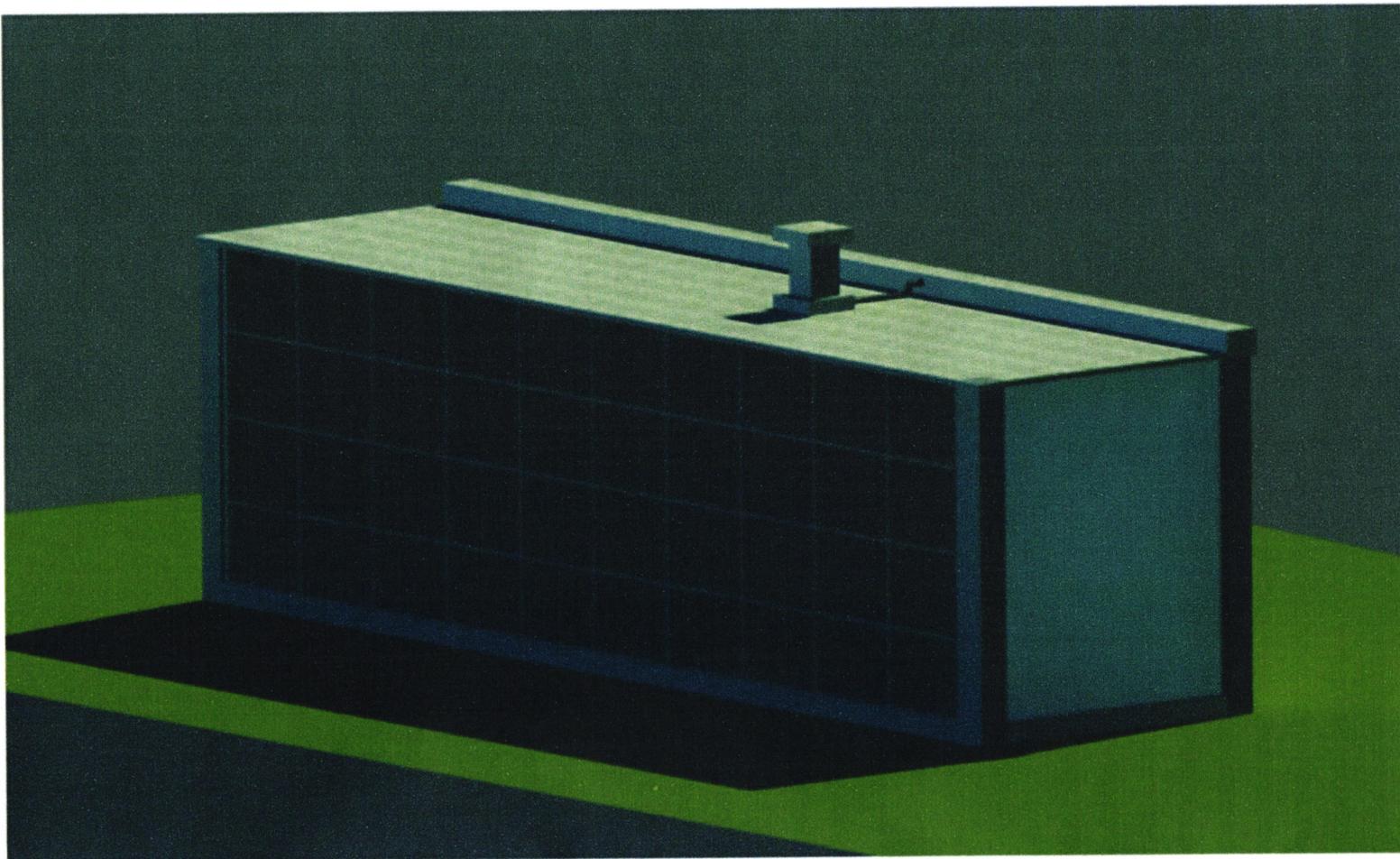
10

DETALHE DA TUBULAÇÃO DE AR

Edson Stefano Takazono
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Paulo Gonçalves da Silva
Paulo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos

Jecvan Nogueira de Lira
Jecvan Nogueira de Lira
Arquiteto Urbanista
CAUBR A97459-5



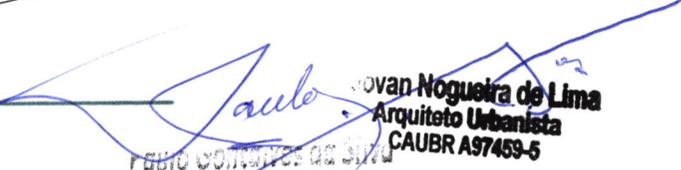
Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO

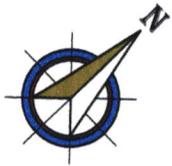
Proc. nº 081-12017
19109-2017

11

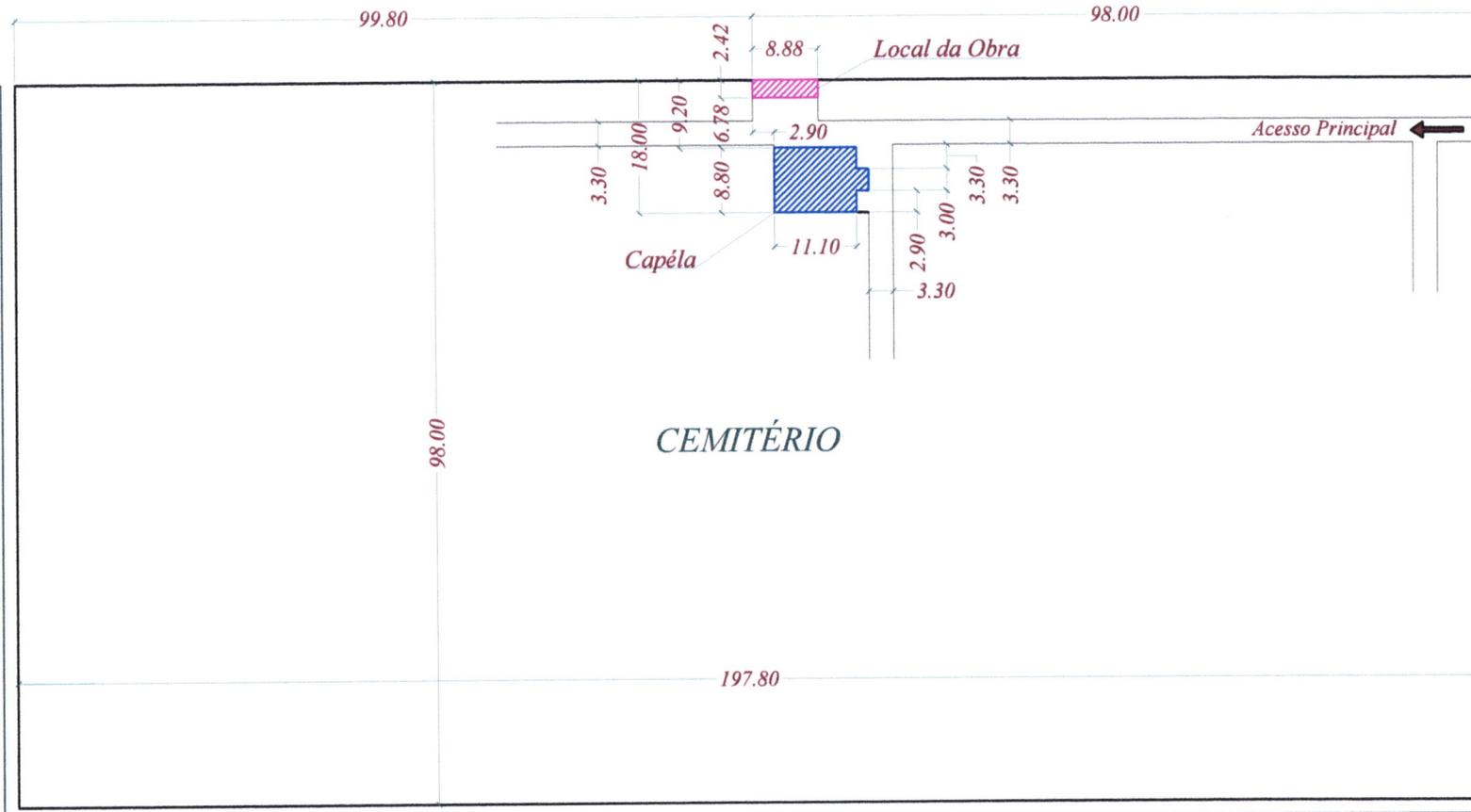
VISTA 3D


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal


Jovian Nogueira de Lima
Arquiteto Urbanista
CAUBR A97459-5
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos



Rua: Castro Alves



Rua: Duque de Caxias

Rua: Dos Bandeirantes

CEMITÉRIO

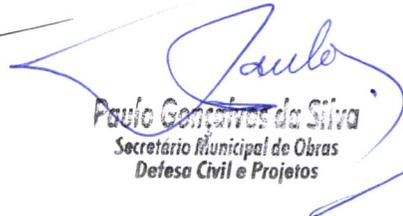
Local da Obra

Capéla

Acesso Principal

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO
Proc. nº 081/2017
19/09/2017


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal


Paulo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos


Jeovan Nogueira de Lima
Arquiteto Urbanista
CAUBR A97459-5

12

LOCAÇÃO

ESCALA 1:50



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA

Registro Nacional: A97459-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

Contrato: 32

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 04/09/2017

Data de Início: 04/09/2017

Previsão de término: 29/09/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS

Nº: S/N

Complemento: CEMITERIO MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: MS CEP: 79770000 Cidade: ANAURILÂNDIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 21,48

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE GAVETÁRIO FUNERARIO VERTICAL, PARA 40 LÓCULOS.

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Edson Stefano Takazono
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
CPF: 164.976.941-53



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 02854.674005 07640.394172 5 73060000008975

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA / 164.976.941-53 / RUA FLORIANO PEIXOTO, 1000, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURI, CENTRO, Anaurilândia, MS, CEP:79770-000

Sacador/Avalista

Nosso Número

28546740007640394-7

Nr. Documento

7640394

Data de Vencimento

08/10/2017

Valor do Documento

89,75

(=) Valor Cobrado

89,75

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/MS / 14.807.913/0001-29 / Rua Espírito Santo 205 Jardim dos Estados Campo Grande MS 79020080

4211-0 / 1278843-0

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-MS-TAXA-RRT - Exercício 2017 - R\$ 89,75
JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA - CAU nº A97459-5
RRT Nº 6188094 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 02854.674005 07640.394172 5 73060000008975

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

08/10/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/MS / 14.807.913/0001-29 / Rua Espírito Santo 205 Jardim dos Estados Campo Grande MS 79020080

Agência/Código do Beneficiário

4211-0 / 1278843-0

Data do Documento

14/09/2017

Nr. Documento

7640394

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

28/09/2017

Nosso-Número

28546740007640394-7

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

89,75

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-MS-TAXA-RRT - Exercício 2017 - R\$ 89,75
JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA - CAU nº A97459-5
RRT Nº 6188094 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

89,75

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA / 164.976.941-53 / RUA FLORIANO PEIXOTO, 1000, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURI, CENTRO, Anaurilândia, MS, CEP:79770-000
CAU A97459-5

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:19:10
392803928 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUNIC DE ANAURILANDI
AGENCIA: 3928-4 CONTA: 2.770-7

BANCO DO BRASIL

00190000090285467400507640394172573060000008975
NR. DOCUMENTO 92.907
NOSSO NUMERO 28546740007640394
CONVENIO 02854674
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBA
AG/COD. BENEFICIARIO 4211/01278843
DATA DE VENCIMENTO 09/10/2017
DATA DO PAGAMENTO 29/09/2017
VALOR DO DOCUMENTO 89,75
VALOR COBRADO 89,75

NR.AUTENTICACAO A.C39.196.54F.9FD.5C7

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB512896 LUIZ A P FONTANETI 29/09/2017 11:18:04
JB512895 EDSON STEFANO TAKAZONO 29/09/2017 11:19:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB512895 EDSON STEFANO TAKAZONO.



MEMORIAL DESCRITIVO

GAVETÁRIO FUNERÁRIO VERTICAL

www.anaurilandia.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS
Rua: Floriano Peixoto - nº 1000 - Centro
Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA

PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretária Municipal de Obras Defesa Civil e Projetos

Arquiteto: Jeovan Nogueira de Lima – CAU BR A97459-5

ORÇAMENTO PARA GAVETÁRIO VERTICAL - 40 LÓCULOS PADRÃO

Item	Qtd	Unidade	Especificação
1	44	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 2,28 x 0,55 x 0,04 (LATERAL)
2	40	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,85 x 0,55 x 0,04 (CABECEIRA)
3	80	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,825 x 0,565 x 0,04 (TAMPA 3)
4	80	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,825 x 0,565 x 0,04 (TAMPA 4)
5	40	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,785 x 0,51 x 0,03 (LACRE)
6	40	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,84 x 0,065 x 0,03 (DIVISÓRIA)
7	40	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,84 x 0,595 x 0,08 (CAPA)
8	44	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,48 x 0,10 x 0,03 (APOIO DA CAPA)
9	9	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 1,045 x 0,225 x 0,03 (MARQUISE)
10	16	PÇ	PEÇA DE CONCRETO 0,59 x 0,245 x 0,18 (COLUNA)
11	1	PÇ	FILTRO CARVÃO ATIVADO
12	111	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM - 6 CM
13	2	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM - 19 CM
14	42	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM - 35 CM
15	68	PÇ	CANO PVC ESGOTO 40MM - 59,5 CM
16	39	PÇ	TEE 40MM
17	40	PÇ	CAP DIAM 40MM
18	84	PÇ	JOELHO 40MM
19	61	PÇ	LUVA 40MM
20	13	PÇ	HASTE (FERRAMENTAS DE MONTAGEM)
21	01	UN	FRETE

Obs: A fundação e a mão de obra de instalação será por conta da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS

A MEDIDA INTERNA DE CADA LÓCULO SERÁ DE – (2,21 M) x (0,80 M) x (0,53 M).

Paulo
Paulo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Obras
Defesa Civil e Projetos

Jeovan
Jeovan Nogueira de Lima
Arquiteto Urbanista
CAUBR A97459-5

Edson
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Prefeitura Mup. de Anaurilândia

PROJETO APROVADO

Proc. nº

081.12017

19/03/2017

MEMORIAL DESCRITIVO DO GAVETÁRIO VERTICAL PRÉ-MOLDADO

O Presente Memorial tem por finalidade especificar todas as peças pré-moldadas que compõe o gavetário vertical e também dissipar dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação da função das peças.

A seguir será descrito de forma simplificada as peças que compõe o gavetário.

GAVETÁRIOS PARA CEMITÉRIO

O processo construtivo de gavetários para cemitério, utilizando peças pré-moldadas em concreto, desenvolvidas especificamente para esse fim que se encaixam formando lóculos sobrepostos acima do piso, de fácil e rápida montagem.

Todas as peças estão adequadas para receber o sistema de filtragem de gases conforme exigências do CONAMA. Podem ser construídas em blocos de vários tamanhos e com quantidades diversas de lóculos.

Os gavetários deverão ser montados em uma altura de quatro espaços, para não dificultar na hora do sepultamento, mas nada impede que seja montado com altura de cinco espaços ou menos.

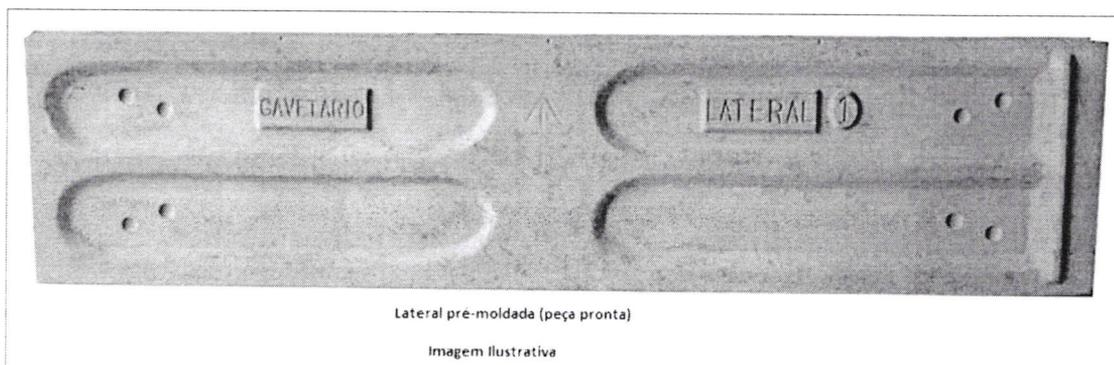
Todas as peças são pré-moldadas de concreto, necessitando apenas fazer uma base para iniciar a montagem das gavetas.

Composição dos gavetários

- **Lateral:** As laterais do gavetário são produzidas com 88° em uma extremidade e 92° na outra, de forma que, depois de aprumada na ponta, possibilita um caimento de 4 cm no fundo das gavetas, onde o necrochorume ficará depositado sem que haja contato com o solo e até cinco anos deverá sofrer o processo de cristalização (desde que se respeite o tempo de inumação).

Fundo

Frente

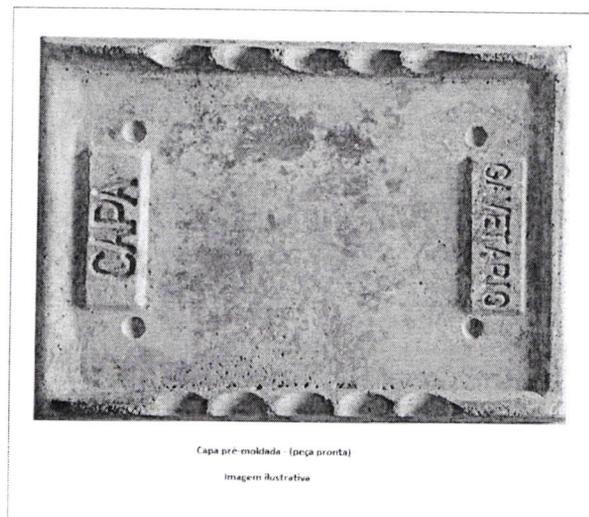


- **Cabeceira:** A cabeceira está pré-disposta a furação conforme a necessidade utilizando simplesmente um martelo, para receber os canos que fazem parte do sistema de filtragem que sugeriremos. Caso a filtragem seja feita de outra maneira, isso não interfere em nada.

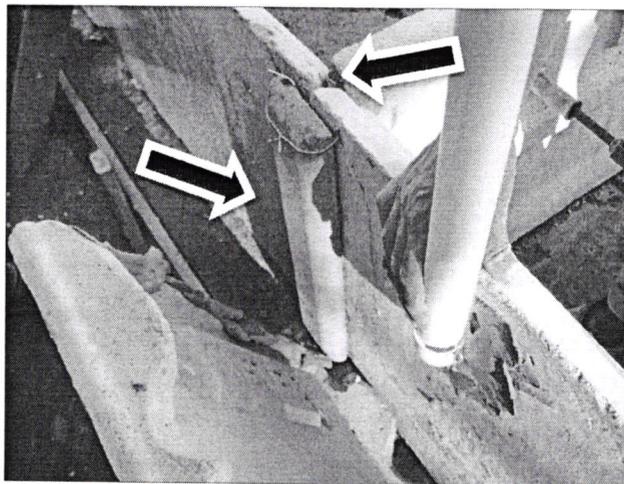
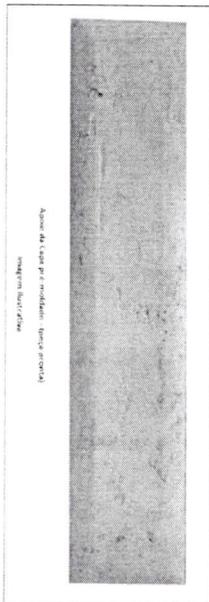
Pré-furação



- **Capa:** A capa foi desenvolvida para ser colocada no fundo de cada gaveta, os semicírculos servem para passagem dos canos que irão até o filtro, e dessa forma não será necessário o uso de tijolos para desempenhar esse papel.



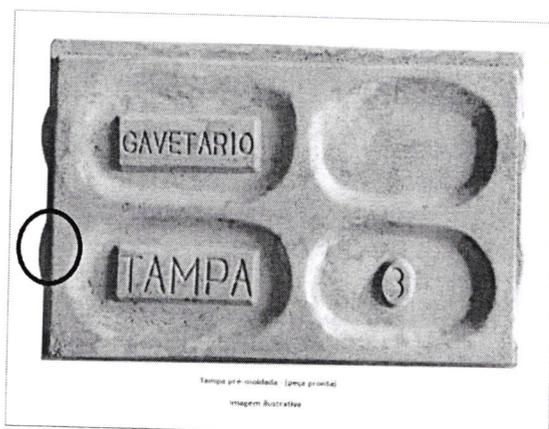
- **Apoio da capa:** Auxilia na vedação no fundo da gaveta, entre uma capa e outra, mais precisamente no vão que se forma entre a cabeceira, lateral e capa, como se fosse uma costura na junção das três peças, como mostra a imagem a seguir:



- **Tampa 3 e Tampa 4:** Possui dois modelos de tampa, para que haja o encaixe entre uma gaveta e outra. Na hora de monta-las deve-se obedecer a uma sequência em que se utiliza em uma gaveta a tampa nº 3 e na do lado à tampa nº 4 e assim sucessivamente. Esses semicírculos nas extremidades são o encaixe das peças que além de possibilitar uma "costura de argamassa" a qual dificulta a dilatação e a ocorrência de trincos, também dão mais segurança na hora da montagem, pois dessa forma a tampa sempre estará apoiada o suficiente para suportar o peso das peças ou até mesmo de uma pessoa durante o processo de construção.

Tampa 3

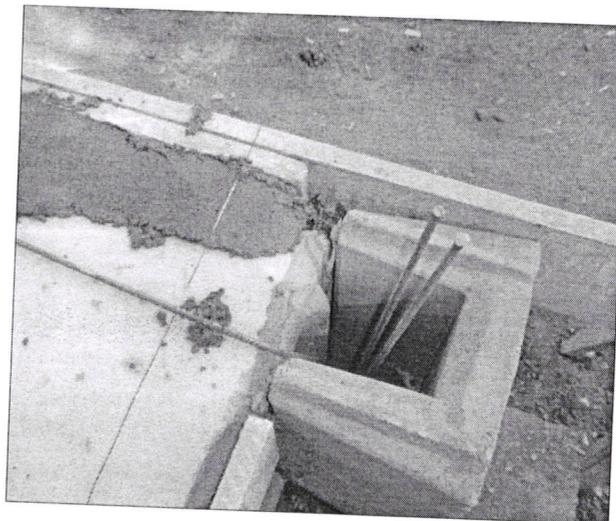
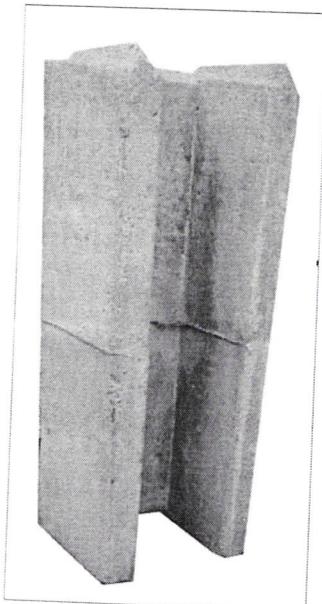
Tampa 4



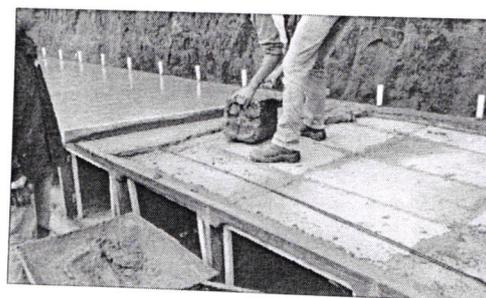
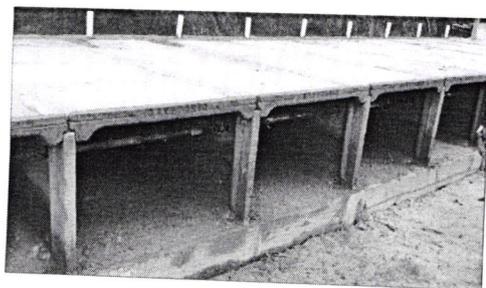
- **Lacre:** Como o próprio nome diz o lacre serve exclusivamente para fechar a gaveta depois do sepultamento. Após o lacre, coloca-se a tampa que dará o acabamento, nesse caso sugerimos o granito. Enquanto a gaveta não é utilizada o lacre fica apenas solto dentro da mesma.



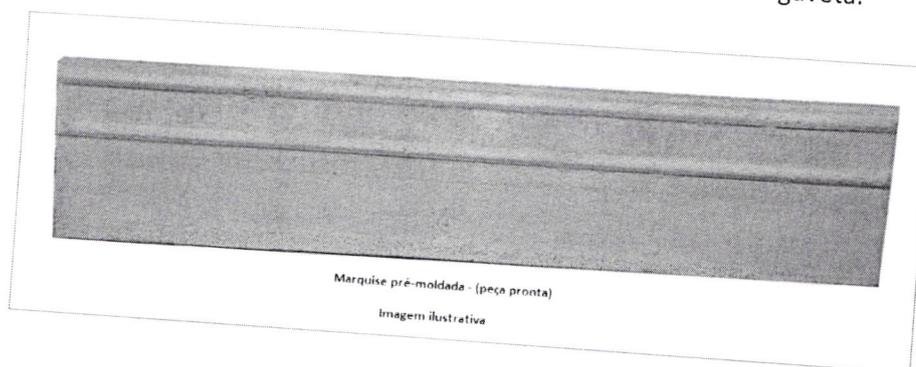
- **Coluna:** As colunas são utilizadas nos quatro cantos para dar suporte à estrutura. A altura do gavetário é que vai determinar a quantidade de colunas a serem usadas, pois cada uma é equivalente à altura de uma gaveta, ou seja, altura de quatro espaços serão quatro colunas em cada canto. São abertas no meio, para que sejam colocados vergalhões de ferro e concreto (conforme foto abaixo), dando maior praticidade na montagem por se tratar de uma peça pequena e de fácil manuseio.



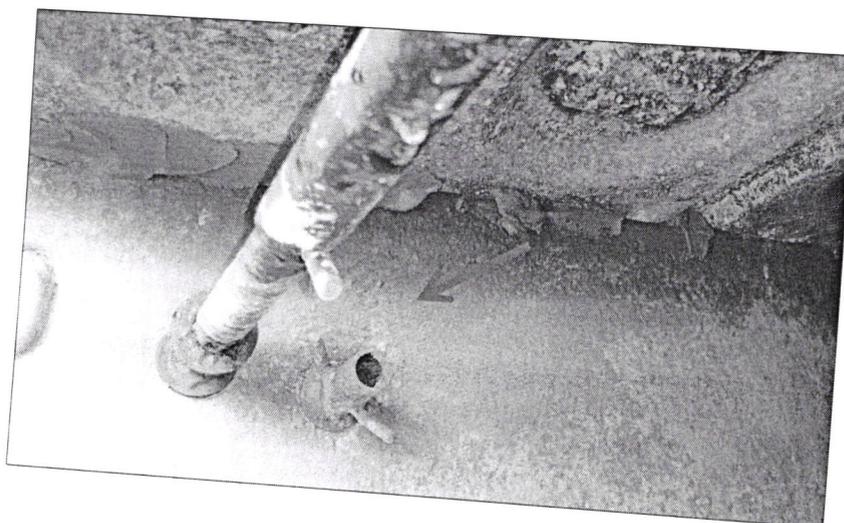
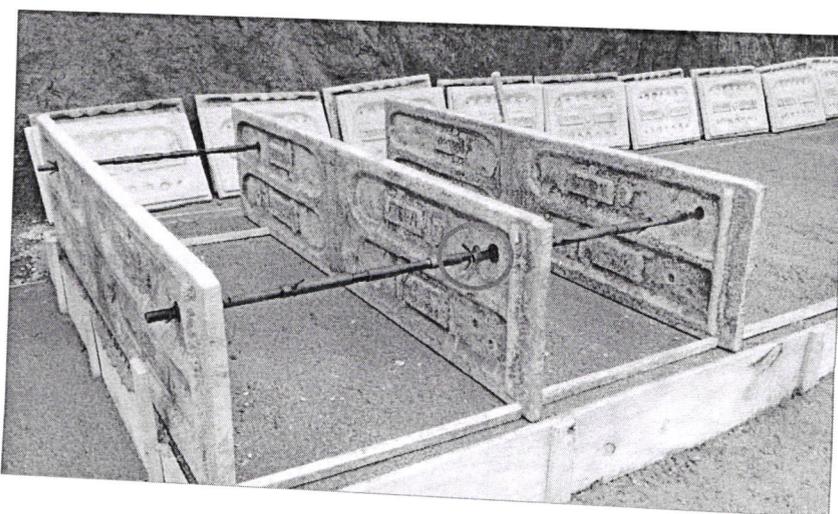
- **Divisória:** Peça colocada na frente das tampas de concreto, que serve para facilitar a fixação das tampas de acabamento do gavetário (granito), além disso, auxilia na hora de fazer o contrapiso em cima das gavetas, pois desempenha o papel de régua. Possui marcação de pontos de nível (inclusive com encaixe para linha) e para futura perfuração dos parafusos que prendem as tampas de acabamento.



- **Marquise:** A marquise é colocada depois que o bloco do gavetário está pronto. Essa peça além de criar uma estética mais agradável, tem como principal função impedir que a chuva lave a argamassa quando for necessário lacrar uma gaveta.

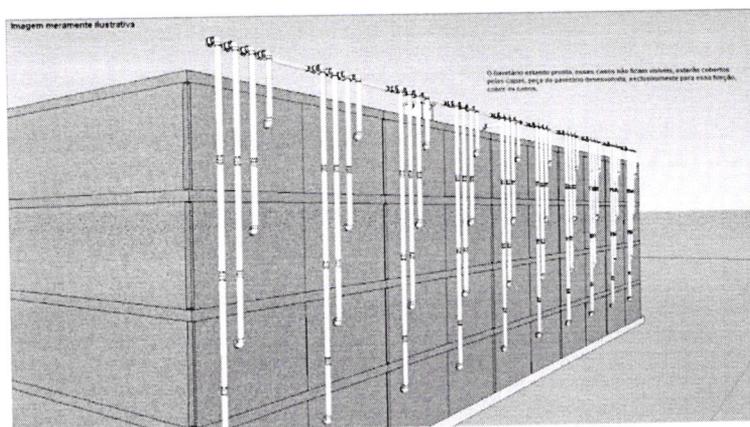
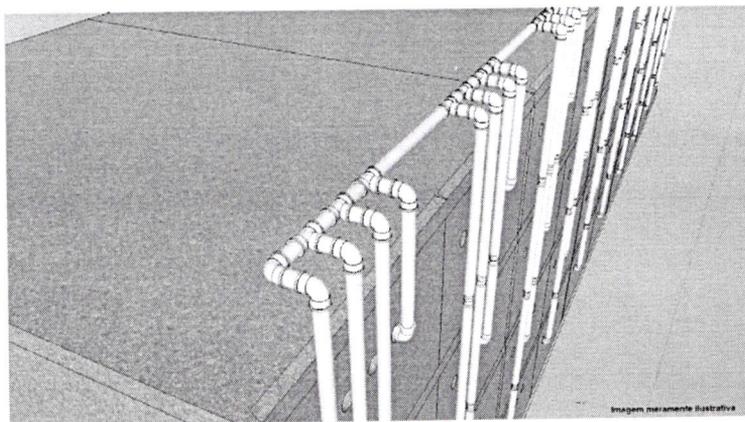
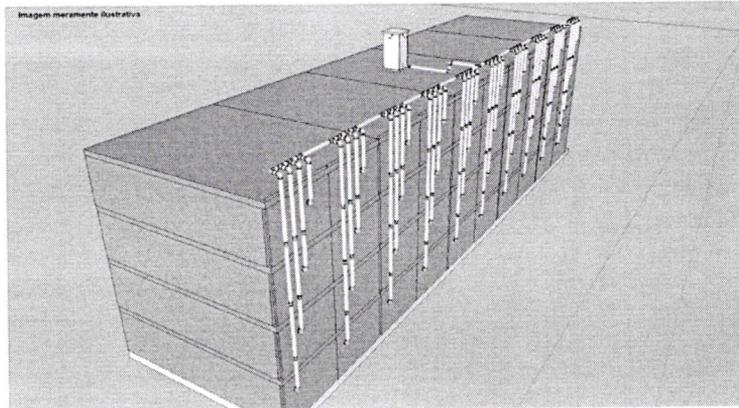


- **Haste de montagem:** Ferramenta utilizada para facilitar a montagem do gavetário, a qual tem a função de segurar as laterais entre si sem que as mesmas estejam todas coladas, caso seja feita a montagem sem a ferramenta será necessário no mínimo de duas pessoas para segurar as laterais, outras duas para colocar as cabeceiras e fazer a vedação. Por essa razão as laterais têm quatro orifícios nas duas extremidades, para que a ferramenta tenha onde se apoiar.



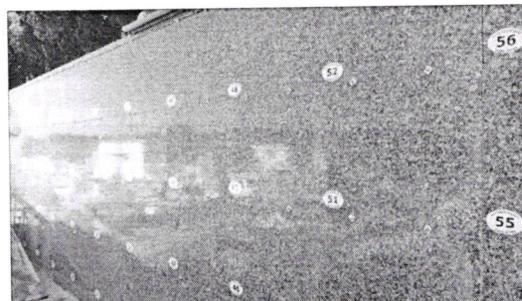
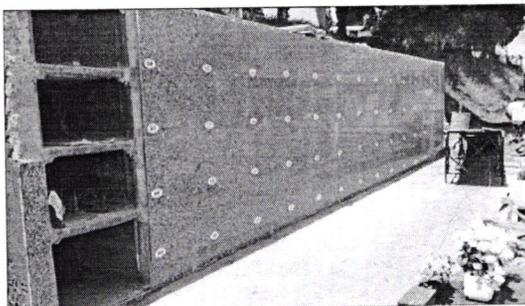
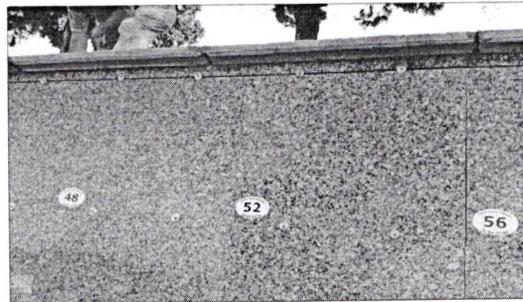
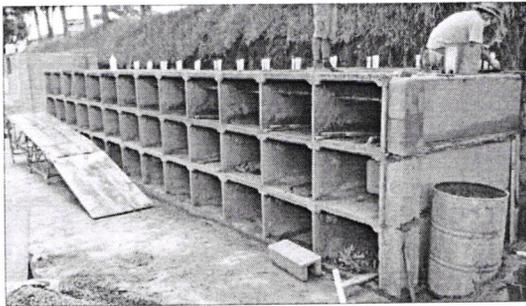
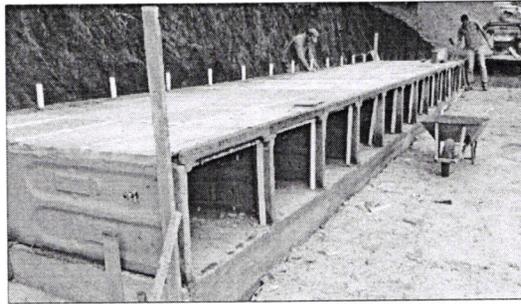
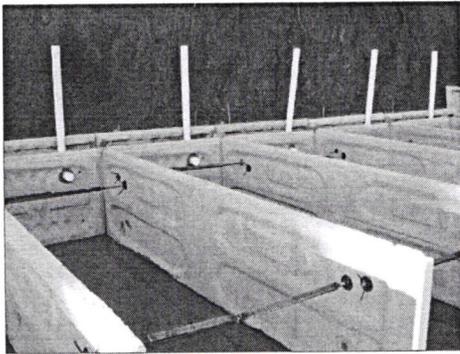
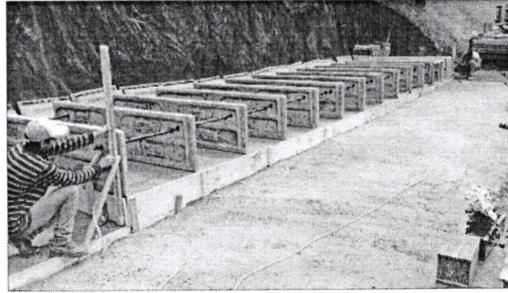
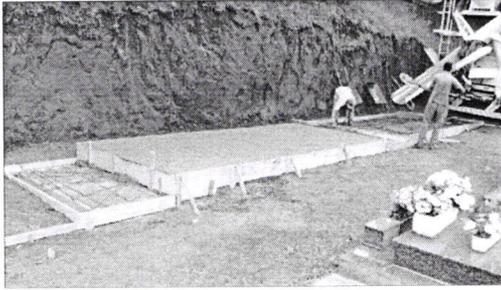
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

- **Filtragem de gases:** O sistema de filtragem de Gases compreende o uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta (peça de concreto pré-furada), interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar e purificar os gases no interior de seus poros, apresentando, portanto um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na decomposição dos corpos. O necrochorume (líquido viscoso) fica depositado no fundo da gaveta que possui uma inclinação de quatro centímetros, onde permanecerá até que sofra o processo de cristalização.

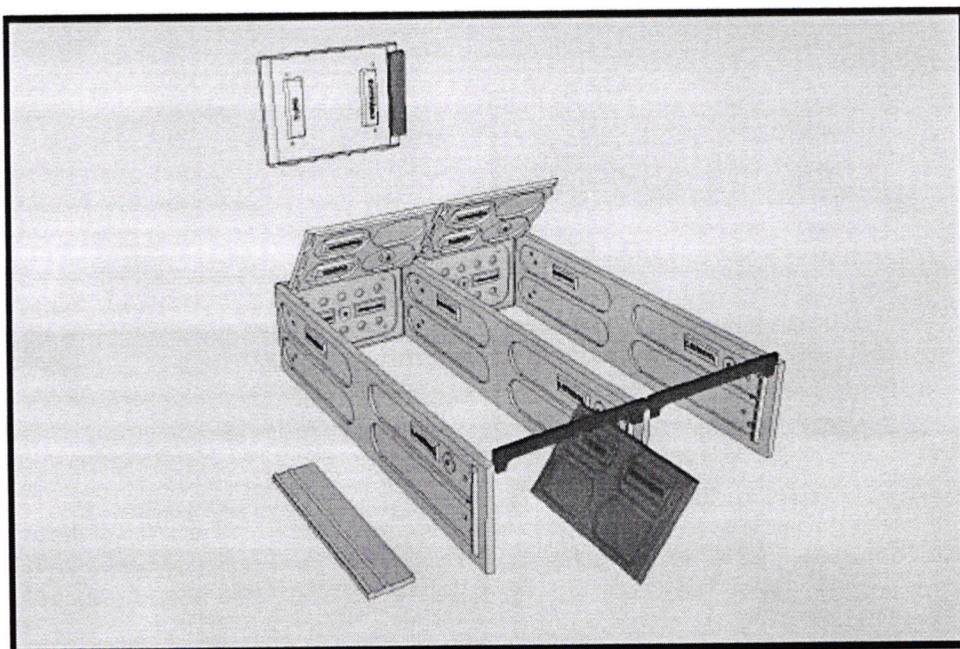


Seqüência de algumas fotos da montagem de um gavetário.

Antes de iniciar a montagem das gavetas, é necessário fazer a base de concreto, com 4 cm de caimento para trás.



Identificação das Peças que compõe o Gavetário:



- | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|--|---------------|--|--------------|--|-----------|--|--|--|---------|--|-----------|--|-------|--|----------|
| <table border="0"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #cccccc; border: 1px solid black;"></td> <td>Capa</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #333333; border: 1px solid black;"></td> <td>Apoio da Capa</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #666666; border: 1px solid black;"></td> <td>Tampas 3 e 4</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #999999; border: 1px solid black;"></td> <td>Cabeceira</td> </tr> </table> | | Capa | | Apoio da Capa | | Tampas 3 e 4 | | Cabeceira | | <table border="0"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #999999; border: 1px solid black;"></td> <td>Lateral</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #333333; border: 1px solid black;"></td> <td>Divisória</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #666666; border: 1px solid black;"></td> <td>Lacre</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #999999; border: 1px solid black;"></td> <td>Marquise</td> </tr> </table> | | Lateral | | Divisória | | Lacre | | Marquise |
| | Capa | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Apoio da Capa | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Tampas 3 e 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Cabeceira | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Lateral | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Divisória | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Lacre | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Marquise | | | | | | | | | | | | | | | | | |


Paulo Gonçalves da Silva
 Secretário Municipal de Obras
 Defesa Civil e Projetos


Jeovan Nogueira de Lima
 Arquiteto Urbanista
 CAUBR A97469-6


Edison Stefano Takazono
 Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Anaurilândia
PROJETO APROVADO
 Proc. nº 037/2017
19/09/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
C.N.P.J. : 03.575.727/0001-95
Rua: Floriano Peixoto - nº 1000 - Centro
telefone: (67)3445-1110



Secretária Municipal de Obras Defesa Civil e Projetos

Arquiteto: Jeovan Nogueira de Lima - CAU BR A97459-5

PLANILHA DE PREÇO PARA O GAVETÁRIO VERTICAL - 40 LÓCULOS PADRÃO

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
23687	Cano PVC 40 mm - 19 cm	Unid.	2,00	R\$ 2,02	R\$ 4,03
23688	Cano PVC 40 mm - 35 cm	Unid.	42,00	R\$ 2,33	R\$ 97,86
23689	Cano PVC 40 mm - 59,5 cm	Unid.	68,00	R\$ 3,96	R\$ 269,28
23686	Cano PVC 40 mm - 6 cm	Unid.	111,00	R\$ 0,25	R\$ 28,12
23691	Cano PVC 40 mm	Unid.	40,00	R\$ 3,79	R\$ 151,46
23685	Filtro de Carvão Ativado	Unid.	1,00	R\$ 7.089,44	R\$ 7.089,44
23694	Haste (Ferramentas de Montagem)	Unid.	13,00	R\$ 265,51	R\$ 3.451,59
23692	Joelho 40 mm	Unid.	84,00	R\$ 2,89	R\$ 243,04
23693	Luva 40 mm	Unid.	61,00	R\$ 2,23	R\$ 136,03
23682	Peça de Concreto 0,48 x 0,10 x 0,03 (Apoio da Capa)	Unid.	44,00	R\$ 7,15	R\$ 314,75
23684	Peça de Concreto 0,59 x 0,245 x 0,18 (Coluna)	Unid.	16,00	R\$ 78,21	R\$ 1.251,36
23679	Peça de Concreto 0,785 x 0,51 x 0,03 (Lacre)	Unid.	40,00	R\$ 54,72	R\$ 2.188,66
23677	Peça de Concreto 0,825 x 0,565 x 0,04 (Tampa 3)	Unid.	80,00	R\$ 72,66	R\$ 5.812,53
23678	Peça de Concreto 0,825 x 0,565 x 0,04 (Tampa 4)	Unid.	80,00	R\$ 72,66	R\$ 5.812,53
23680	Peça de Concreto 0,84 x 0,065 x 0,03 (Divisoria)	Unid.	40,00	R\$ 7,15	R\$ 286,13
23681	Peça de Concreto 0,84 x 0,595 x 0,08 (Capa)	Unid.	40,00	R\$ 68,17	R\$ 2.726,80
23676	Peça de Concreto 0,85 x 0,55 x 0,04 (Cabeceira)	Unid.	40,00	R\$ 71,51	R\$ 2.860,26
23683	Peça de Concreto 1,045 x 0,225 x 0,03 (Marquise)	Unid.	9,00	R\$ 49,14	R\$ 442,26
23675	Peça de Concreto 2,28 x 0,55 x 0,04 (Lateral)	Unid.	44,00	R\$ 192,00	R\$ 8.448,00
23690	TEE 40 mm	Unid.	39,00	R\$ 5,79	R\$ 225,81
Total Final				R\$ 41.839,94	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jeovan Nogueira de Lima - CAU BR 97459-5

Arquiteto e Urbanista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
C.N.P.J. : 03.575.727/0001-95
Rua: Floriano Peixoto - nº 1000 - Centro
telefone: (67)3445-1110



Secretária Municipal de Obras Defesa Civil e Projetos

Arquiteto: Jeovan Nogueira de Lima - CAU BR A97459-5

PLANILHA DE PREÇO PARA O GAVETÁRIO VERTICAL - 40 LÓCULOS PADRÃO

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
23687	Cano PVC 40 mm - 19 cm	Unid.	2,00		
23688	Cano PVC 40 mm - 35 cm	Unid.	42,00		
23689	Cano PVC 40 mm - 59,5 cm	Unid.	68,00		
23686	Cano PVC 40 mm - 6 cm	Unid.	111,00		
23691	Cano PVC 40 mm	Unid.	40,00		
23685	Filtro de Carvão Ativado	Unid.	1,00		
23694	Haste (Ferramentas de Montagem)	Unid.	13,00		
23692	Joelho 40 mm	Unid.	84,00		
23693	Luva 40 mm	Unid.	61,00		
23682	Peça de Concreto 0,48 x 0,10 x 0,03 (Apoio da Capa)	Unid.	44,00		
23684	Peça de Concreto 0,59 x 0,245 x 0,18 (Coluna)	Unid.	16,00		
23679	Peça de Concreto 0,785 x 0,51 x 0,03 (Lacre)	Unid.	40,00		
23677	Peça de Concreto 0,825 x 0,565 x 0,04 (Tampa 3)	Unid.	80,00		
23678	Peça de Concreto 0,825 x 0,565 x 0,04 (Tampa 4)	Unid.	80,00		
23680	Peça de Concreto 0,84 x 0,065 x 0,03 (Divisoria)	Unid.	40,00		
23681	Peça de Concreto 0,84 x 0,595 x 0,08 (Capa)	Unid.	40,00		
23676	Peça de Concreto 0,85 x 0,55 x 0,04 (Cabeceira)	Unid.	40,00		
23683	Peça de Concreto 1,045 x 0,225 x 0,03 (Marquise)	Unid.	9,00		
23675	Peça de Concreto 2,28 x 0,55 x 0,04 (Lateral)	Unid.	44,00		
23690	TEE 40 mm	Unid.	39,00		
Total Final					



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Jeovan Nogueira de Lima - CAU BR 97459-5
Arquiteto e Urbanista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
C.N.P.J. : 03.575.727/0001-95
Rua: Floriano Peixoto - nº 1000 - Centro
telefone: (67)3445-1110



Secretária Municipal de Obras Defesa Civil e Projetos
Arquiteto: Jeovan Nogueira de Lima - CAU BR A97459-5

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO GAVETÁRIO VERTICAL - 40 LÓCULOS PADRÃO

Item	Produto	%	Valor Maximo Total	30 Dias		60 Dias	
				%	Total	60 Dias	
1	Cano PVC 40 mm - 19 cm	100,00	R\$ 4,03	50,00	R\$ 2,02	50,00	R\$ 2,02
2	Cano PVC 40 mm - 35 cm	100,00	R\$ 97,86	50,00	R\$ 48,93	50,00	R\$ 48,93
3	Cano PVC 40 mm - 59,5 cm	100,00	R\$ 269,28	50,00	R\$ 134,64	50,00	R\$ 134,64
4	Cano PVC 40 mm - 6 cm	100,00	R\$ 28,12	50,00	R\$ 14,06	50,00	R\$ 14,06
5	Cano PVC 40 mm	100,00	R\$ 151,46	50,00	R\$ 75,73	50,00	R\$ 75,73
6	Filtro de Carvão Ativado	100,00	R\$ 7.089,44	50,00	R\$ 3.544,72	50,00	R\$ 3.544,72
7	Haste (Ferramentas de Montagem)	100,00	R\$ 3.451,59	50,00	R\$ 1.725,79	50,00	R\$ 1.725,79
8	Joelho 40 mm	100,00	R\$ 243,04	50,00	R\$ 121,52	50,00	R\$ 121,52
9	Luva 40 mm	100,00	R\$ 136,03	50,00	R\$ 68,02	50,00	R\$ 68,02
10	Peça de Concreto 0,48 x 0,10 x 0,03 (Apoio da Capa)	100,00	R\$ 314,75	50,00	R\$ 157,37	50,00	R\$ 157,37
11	Peça de Concreto 0,59 x 0,245 x 0,18 (Coluna)	100,00	R\$ 1.251,36	50,00	R\$ 625,68	50,00	R\$ 625,68
12	Peça de Concreto 0,785 x 0,51 x 0,03 (Lacre)	100,00	R\$ 2.188,66	50,00	R\$ 1.094,33	50,00	R\$ 1.094,33
13	Peça de Concreto 0,825 x 0,565 x 0,04 (Tampa 3)	100,00	R\$ 5.812,53	50,00	R\$ 2.906,26	50,00	R\$ 2.906,26
14	Peça de Concreto 0,825 x 0,565 x 0,04 (Tampa 4)	100,00	R\$ 5.812,53	50,00	R\$ 2.906,26	50,00	R\$ 2.906,26
15	Peça de Concreto 0,84 x 0,065 x 0,03 (Divisoria)	100,00	R\$ 286,13	50,00	R\$ 143,07	50,00	R\$ 143,07
16	Peça de Concreto 0,84 x 0,595 x 0,08 (Capa)	100,00	R\$ 2.726,80	50,00	R\$ 1.363,40	50,00	R\$ 1.363,40
17	Peça de Concreto 0,85 x 0,55 x 0,04 (Cabeceira)	100,00	R\$ 2.860,26	50,00	R\$ 1.430,13	50,00	R\$ 1.430,13
18	Peça de Concreto 1,045 x 0,225 x 0,03 (Marquise)	100,00	R\$ 442,26	50,00	R\$ 221,13	50,00	R\$ 221,13
19	Peça de Concreto 2,28 x 0,55 x 0,04 (Lateral)	100,00	R\$ 8.448,00	50,00	R\$ 4.224,00	50,00	R\$ 4.224,00
20	TEE 40 mm	100,00	R\$ 225,81	50,00	R\$ 112,91	50,00	R\$ 112,91
Total		100,00	R\$ 41.839,94	50,00	R\$ 20.919,97	50,00	R\$ 20.919,97
Total Acumulado		100,00					R\$ 41.839,94

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jeovan Nogueira de Lima - CAU BR 97459-5
Arquiteto e Urbanista



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa,
inscrita no CNPJ nº, através de seu
Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação
na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data, ____ / ____ / 2017.

Carimbo e Assinatura do Responsável

obis *et*



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DO EDITAL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

_____, inscrito no
C.P.F.(M.F.) sob o nº _____, na qualidade de representante legal
da empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº
_____, declara para os devidos fins e que produza os efeitos
legais que conhece o teor completo do edital da Tomada de Preços em
epígrafe e que submete a todas as condições nele contidos, para todos os
efeitos legais.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Responsável

Handwritten signature and initials

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854, DE 27.10.99

(Razão Social da Licitante)
....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou
a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Responsável

Lois



ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA

I - Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II - **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato administrativo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, de conformidade com a Tomada de Preços nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 076/2017 de que passa a fazer parte integrante deste.

III - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa especializada para construção de gaveteiros verticais em peças pré-moldadas, para 40 (quarenta) lóculos – tamanho padrão, no cemitério municipal, conforme projeto básico e memorial descritivo.

§ 1º A execução da obra, acima descrita, obedecerá rigorosamente ao projeto básico e ao memorial descritivo, tudo anexo ao processo licitatório – Tomada de Preços nº 01/2017.

§ 2º A execução do presente contrato é sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A contratada obriga-se a concluir a obra no prazo de _____ (_____) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

Handwritten signature



2.2. O presente instrumento contratual terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste contrato administrativo, sem anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A obra será fiscalizada pelo engenheiro responsável do município de Anaurilândia, o qual poderá determinar a regularização das faltas e defeitos verificados durante a execução.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** fará jus ao valor total de R\$
(.....), cujo pagamento será efetuado em duas parcelas sendo uma na entrega dos produtos e a outra após o término da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

009.0007.1009 – 44.90.51.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A obra, objeto do presente contrato administrativo, possui a garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a sua solidez e segurança, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO:

7.1. Esgotado o prazo de conclusão da obra sem um pedido de prorrogação justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incidirá em multa de 0,5 % ao dia, calculado sobre o valor que ainda lhe resta ser pago.

7.2. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **CONTRATADO**.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

8.1. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, que atuem sob sua dependência e subordinação, conforme art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina de segurança do trabalho, obrigando seus empregados ao uso de equipamentos apropriados de proteção a acidentes.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

9.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela **CONTRATADA**, demonstrado pelo descumprimento do objeto, memorial descritivo, da planilha de mão-de-obra ou do cronograma em anexo ao processo licitatório, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.2. O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, a **CONTRATADA** disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Fazem parte integrante desse contrato administrativo, independente de reprodução, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

RG
das

10.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir questões oriundas deste contrato administrativo.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anaurilândia/MS, de de 2017.

Edson Stefano Takazono
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº

2) xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº

daís

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 01/2017.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2017.

Empresa
CNPJ

Contador
CRC/UF

Assis